

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL No. 2017.2004-001 SAUDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para ficar à disposição da rede básica, secundária e Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência do edital.

2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 2017.2004-001 SAUDE



PREAMBULO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela portaria nº 143/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e na Lei Complementar nº 123/2006.

1.0 - DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DA OBTENÇÃO DO EDITAL:

1.1- A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículos para ficar à disposição da rede básica, secundária e Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência deste edital, dele fazendo parte integrante.

1.2- O valor estimado para esta licitação é: R\$ 984.600,00 (Novecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais)

1.3 - A licitação ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, localizada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceara. A sessão da licitação iniciara com o chamamento dos interessados as 08:30 HS, do dia 10 de maio de 2017, sendo após a instauração da mesma, procedido o credenciamento dos licitantes das 09:00 as 09:15 horas, e em seguida realizado continuidade do certame, conforme determina este edital e a Lei 10.520/02.

1.4 - O acesso ao edital poderá ser feito diretamente na sala da Comissão de Licitação do Município localizado na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Bairro: Centro - LIMOEIRO DO NORTE/CE, ou, através de download da pagina oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, ou ainda, também através de download no Site www.tcm.ce.gov.br - Portal de Licitações dos Municípios.

1.5 - Consultas e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos serão realizadas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitações do município, localizado na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Bairro: Centro - LIMOEIRO DO NORTE/CE

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Não poderá participar empresa ou pessoa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.2.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.2.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.2.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.5- A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 2017.2004-001 SAUDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 2017.2004-001 SAUDE

3.2- INFORMAÇÕES GERAIS

3.2.1 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2.2 - A proposta e os documentos de habilitação não podem conter rasuras que os invalidem.

3.2.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, ou





ainda através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.2.4- Não é permitida, ainda que munida de procuração, a representação de mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, bem como a entrega de envelopes de dois ou mais licitantes por um único indivíduo.

4.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.2.1- Nome ou razão social, local da sede e ou endereço, número de inscrição no CNPJ ou CPF da licitante.

4.2.2- Assinatura do Representante Legal ou da Pessoa Física;

4.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.2.4- Preço total proposto por item, em virtude de que a forma de disputa será por item, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

4.2.5- O licitante deverá indicar no corpo da carta proposta os itens em que ira concorrer.

4.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.9 - A disputa será realizada por menor preço por item, de forma que atenda as condições prevista.

5.0- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02:

5.1 - PESSOA FISICA.

5.1.1 - Cédula de Identidade;

5.1.2 Cadastro de Pessoa Física CPF

5.1.3 Comprovante de Residência

5.1.4 Documento de Registro do Veículo (DUT), que terá as placas de aluguel, deverá estar em nome do licitante, autenticado em cartório, com registro no Município ou transferência devidamente protocolada pelo DETRAN

5.1.5 - Comprovante de quitação do IPVA 2017 e/ou 2016 acompanhado de declaração de que realizará a quitação dentro do período estabelecido pela SEFAZ - Ceara.

5.1.6 Certidão de Adimplência Contratual para com o Município de Limoeiro do Norte, emitida pela Secretaria Municipal de Educação deste município



5.2- PESSOA JURIDICA -

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou Consolidado devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.1.3- Alvará de funcionamento.

5.2.2 - Prova de inscrição na:

5.2.2.1 - Fazenda Federal (CNPJ);

5.2.2.2 Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

5.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3.3- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1- Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada a participação de Profissional como responsável técnico de mais de uma Licitante, situação em que, constatado tal fato, deverá o Profissional optar por uma das Licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.



5.2.4.1.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CRA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

5.2.4.2 - Comprovação do LICITANTE/PROPONENTE possuir na data prevista para entrega dos documentos, Atestado(s) de capacidade Técnica(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa concorrente na condição de contratada, que comprove(m) a execução de obra(s)/serviço(s) com características técnicas compatíveis ao objeto da presente licitação;

5.2.4.3 - Comprovação de disponibilidade de frota de veículos para execução dos serviços, a qual poderá ser feita da seguinte forma:

- a) **Veículos e equipamentos próprios:** Relação dos veículos devidamente assinada, cujo o proprietário seja o próprio licitante, acompanhado do DUT – Documento Único de Transferência ou CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, comprovando a titularidade do proprietário.
- b) **Veículos e equipamentos locados:** Relação dos veículos devidamente assinada, acompanhada do contrato de locação do veículo ou equipamento e do DUT – Documento Único de Transferência ou CRLV Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- c) Em qualquer das situações indicadas nas alíneas anteriores, a declaração deve explicitar no mínimo: tipo do veículo, nº da Placa, ano/modelo de fabricação, estado de conservação.
- d) Seja qual for a forma de apresentação da disponibilidade dos veículos e equipamentos, o licitante deverá obrigatoriamente declarar que, caso seja vencedor do certame, todos os funcionários utilizados na condução dos veículos (motoristas) serão contratados através de registro profissional em carteira profissional de trabalho Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), fato que será devidamente fiscalizado pelo contratante.

5.2.4.4 – A Licitante deverá declarar ainda que se compromete a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da lei.

5.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.5.1- **BALANÇO PATRIMONIAL:** Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço



Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade

5.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores que um (>1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

5.2.5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3 - DECLARAÇÕES.

5.3.1 - Declaração do licitante Pessoa Física ou Jurídica, afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

5.7.2- Declaração do licitante Pessoa Física ou Jurídica, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, com reconhecimento de firma em cartório.

5.4 - Certidão de Adimplência contratual para com o município de Limoeiro do Norte;

5.4.1 - O licitante Pessoa Física ou Jurídica, deverá apresentar certidão de adimplência contratual, comprovando que o licitante encontra-se adimplente com obrigações de execuções contratuais junto ao Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

5.5 - A certidão de que trata o item 5.4 deverá ser requerida ate 48 (quarenta e oito) horas antes da licitação.

5.6 - Para obter a certidão o licitante deverá oficializar seu pedido junto ao Departamento de Compras e Coletas do Município de Limoeiro do Norte - Ceara, através de requerimento acompanhado de instrumento que o qualifique a representar o interessado.



5.7- OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.7.1- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.7.2 - Os documentos poderão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a sua apresentação de forma ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.7.3 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7.4 - Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme Modelo Anexo a este edital.

5.7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.7.6 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 03(três) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.7- No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

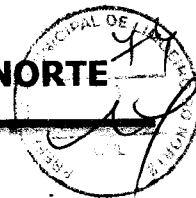
6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.



6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) cópia autenticada em cartório de seu documento oficial de identificação (do sócio administrador e do procurador, se for o caso), válido na forma da lei;

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) declaração na forma do **modelo** anexo III deste edital.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.11- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.**

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Item.**

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de



ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VII** deste edital.

7.7- O Município de Limoeiro do Norte se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o serviço objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- 8.4- O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.5- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.6- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.12- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.13- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável, ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.14- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.15- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.17- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.



9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Instituição competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.1.1- O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

- 11.1 – Os atos de decisão sobre este pregão serão publicados no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, sendo facultado ao pregoeiro utilizar-se ou não de outros meios de comunicação.

12.0- DA CONTRATAÇÃO

- 12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 12.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VII** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.7** deste instrumento convocatório.
- 12.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 12.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 12.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 12.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



13.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência de 09 (nove) meses, ou o equivalente aos meses contados da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

15.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

15.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2017.2004-001 SAUDE, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

15.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

15.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

15.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

15.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

15.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte;

15.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

15.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



15.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

15.10- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

15.11- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

18.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Unidade Administrativa competente, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

18.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Unidade Administrativa competente, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.



18.3 – Não serão pagos serviços não realizados, não aceitos, não atestados e/ou não conhecidos do contratante.

19.0- DAS PENALIDADES

19.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 19.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

19.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do



pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 19.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8- As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas decorrentes da contratação correrão sob a(s) dotação(ões) orçamentária a seguir:

DOTAÇÕES:

0901.10.301.0400.2.063 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica

0901.10.302.0403.2.064 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade

0902.10.122.0100.2.069 - Gerenciamento Administrativo da Sec. Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS: ICMS; FPM; ARRECADAÇÃO E PROPRIOS, FNS, PAB, MAC.

21.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

21.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



- 21.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.
- 21.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 21.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 21.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 21.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 21.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 21.14- Todas as declarações deverão ser apresentadas com o reconhecimento de firma do assinante;
- 21.15- As impugnações referidas nos **itens 21.1 e 21.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 21.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo



alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

21.17 – Não será permitido sob nenhuma hipótese sublocação.

21.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0 – DOS ANEXOS DO EDITAL

22.01 – O presente edital contem os seguintes anexos, os quais, dele fazem parte independente de transcrição:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V** - MODELOS DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte (CE), 20 de Abril de 2017.

FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE SOLICITANTE			
SECRETARIA: SAUDE			
PROGRAMA: PAB/MAC/FMS			
TIPO DE PRODUTOS: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
2 – OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE VEICULOS			
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos para ficar à disposição da rede básica, secundária e Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência.			
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
LOTE 01			
1	UND	3	LOCAÇÃO DE 03 (TRES) VEÍCULOS 1.4 FLEX, TIPO AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, EQUIPADA COM SIRENE, MACA, BANCO PARA ACOMPANHANTE, SINALIZADOR, SUPORTE DE OXIGENIO, SUPORTE PARA SORO, LIXEIRA, AR CONDICIONADO, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO EM DIA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ .
2	UND	1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULANCIA 2.3 A DIESEL MODELO VAN DE SIMPLES REMOÇÃO EQUIPADA COM SIRENE, MACA, SUPORTE DE SORO, BANCO PARA ACOMPANHANTE, AR-CONDICIONADO, SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMNETO EM DIA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIADADES DO HOSPITAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.
3	UND	1	LOCAÇÃO DE UMA CAMINHOTE FECHADA A DIESEL TRAÇÃO 4X4 COM AR CONDICIONANDO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTOMÁTICA, TRAVA ELETRICA, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIRO SEGURO E LICENCIAMNETO EM DIA, COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE DE LIMOEIRO DP NORTE-CEARÁ.
LOTE 02			
ITEM			DESCRIÇÃO
1	UND	1	LOCAÇÃO MICRO ONIBUS DE 28 (VINTE E OITO) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DOS PACIENTES DE LIMOEIRO DO NORTE, COM DESTINO A FORTALEZA (IDA E VOLTA), COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR



			CONTA DA CONTRATADA.
2	UND	1	VAN DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DOS PACIENTES DE LIMOEIRO DO NORTE, COM DESTINO A RUSSAS (IDA E VOLTA), COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.
3	UND	1	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO DE 07 (SETE) LUGARES, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODÍALISE DE LIMOEIRO DO NORTE, COM DESTINO A FORTALEZA (IDA E VOLTA), COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA. (13 DIÁRIAS POR MÊS)
LOTE 03			
1	UND	15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO 1.0,1.4,1.6, FLEX COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO E LICENCIAMENTO EM DIA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A SERVIÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE,(SEDE) E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.
2	UND	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO 1.0,1.4,1.6, FLEX COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO E LICENCIAMENTO EM DIA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A SERVIÇO DO CAPS AD E CADPS II DO MUNICIPIO LIMOEIRO DO NORTE.
3	UND	3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO 1.0,1.4,1.6, FLEX COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO E LICENCIAMENTO EM DIA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A SERVIÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DO DISTRITO DE BIXOPÁ E SERRA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.
4	UND	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO 1.0,1.4,1.6, FLEX COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SEGURO E LICENCIAMENTO EM DIA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, PARA FICAR A SERVIÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE DA LOCALIDADE DE SETORES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- d) Os Serviços deverão ser prestados, através dos veículos licitados, próprios ou locados, estes com contrato de locação de equipamento com firma reconhecida, nos termos e quantidades acima especificados,
- e) Os veículos serão utilizados de acordo com a necessidade do órgão interessado nesta licitação, mediante emissão de ordem de serviços;
- f) A empresa vencedora desta licitação disponibilizará a quantidade de veículos destinados ao atendimento das necessidades das secretaria em perfeitas



condições de uso, com licenciamento, seguro obrigatório e demais documentos regulares;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa contratada deverá, sempre que solicitado, manter à disposição da secretaria contratante, veículos em conformidade com as características detalhadas no item **02** deste, e a proposta de preços apresentada;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios).
- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Será recusado pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato a adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.
- Fornecer sempre, por ocasião das solicitações da secretaria contratante, veículos adequadamente limpo, tanto externamente como internamente;
- Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos dos veículos já disponibilizados, veículos reservas, que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer com os veículos.
- Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

5. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA CONTRATANTE

- Indicar o local em que deverá ser entregue o veículo e os horários e roteiros onde serão realizados os serviços;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Não haverá, da parte da secretaria contratante, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificção ou explicação, em todo ou em parte.



- Os serviços deverão ser prestados através dos veículos licitados nos termos do Anexo I deste Termo, da proposta de preços apresentada, e de acordo com a necessidade do órgão interessado nesta licitação;
- Não será permitida sublocação;
- Poderá o licitante valer-se da locação de veículos através de contrato de locação com firma reconhecida das partes, onde, obrigatoriamente o motorista condutor será funcionário com carteira assinada pelo licitante;

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviços e vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, **ou**, da data da sua assinatura até 31/12/2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços licitados deverão ser iniciados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO pela administração, devendo os veículos serem enviados **aos locais indicados na autorização de fornecimento dos serviços**.

9 - PAGAMENTO:

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o encaminhamento das autorizações expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Ordenador da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, Receita Federal, Receita Municipal, Receita Estadual, Trabalhista e Concordata e Falencia, todas atualizadas.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE/CE
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de veículos para ficar à disposição da rede básica, secundária e Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência do edital.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

OBS: O LICITANTE DEVERA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PLANILHA DE PREÇOS POR ITEM, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I.

A FORMA DE DISPUTA DA LICITAÇÃO SERÁ MENOR PREÇO POR ITEM.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO



Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
PREGOEIRO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.2004-001 SAUDE.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ / CPF
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta
microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições
do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007 (OBS: APENAS
PARA PESSOAS JURIDICA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL)

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, no processo de Pregão Presencial nº _____/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS: Reconhecer firma do OUTORGANTE em Cartório.

ANEXO VI

Modelo de Declaração



DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que é registrada e qualificada como (microempresas / Empresa de Pequeno Porte).

Caso a empresa queira gozar dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá destaca nesta declaração qual o seja.**

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município do Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **Secretaria de _____**, Sr(a). _____, doravante denominado(a) de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____/2017, Processo nº _____/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial na forma de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **Secretaria Municipal de Saude** do município de Limoeiro do Norte.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículos para ficar à disposição da rede básica, secundária e Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência do edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência e de (.....) meses a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas

previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº _____/2017, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.7- Disponibilizar para vistoria prontamente conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 5.10- A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto nos incisos V do Art. 27 da Lei de Licitações e XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), figurar no pólo passivo de ações/reclamações trabalhistas



eventualmente propostas por ocasião da prestação dos serviços objeto do presente contrato, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

5.11- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência de (.....) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva instituição, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão sob a(s) dotação(ões) orçamentária a seguir:

DOTAÇÕES:

0901.10.301.0400.2.063 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica

0901.10.302.0403.2.064 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade

0902.10.122.0100.2.069 - Gerenciamento Administrativo da Sec. Municipal de Saúde

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTES DE RECURSOS: ICMS; FPM; ARRECADAÇÃO E PROPRIOS, FNS, PAB, MAC.



CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Limoeiro do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final,



completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro do Norte-CE, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Pregão Presencial nº. 2017.2004-001-SAUDE. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial tombado sob nº. 2017.2004-001-Saúde com disputa tipo menor preço por item para Contratação de empresa especializada para locação de veículos para ficar à disposição da rede básica, secundária e Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte, conforme especificações constantes do anexo I, Termo de Referência do edital. A licitação ocorrerá no dia 10 de maio de 2017, às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos sites: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios) ou www.limoeirodonorte.ce.gov.br (site oficial do município).